#### REGULAMENTO DA POLÍTICA DE PORTADOR DE DIPLOMA

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da POLÍTICA DE PORTADOR DE DIPLOMA.

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora **da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a oferta do benefício de desconto aos seguintes públicos:
  - Para os alunos que ingressarem como portadores de diploma em um dos cursos de graduação presencial da UniCesumar. Serão concedidos a isenção da primeira parcela da anuidade e os seguintes descontos até a conclusão do curso.
  - Maringá: Isenção da primeira parcela + 15% de desconto nas demais parcelas até a conclusão do curso. Exceto para o curso de Medicina.
  - **Curitiba:** Isenção da primeira parcela + 15% de desconto nas demais parcelas, cumulativo com os 30% do site, até a conclusão do curso. Cálculo em cascata.
  - **Ponta Grossa:** Isenção da primeira parcela + 15% de desconto nas demais parcelas, cumulativo com os 15% do site, até a conclusão do curso. Cálculo em cascata.
  - Londrina: Isenção da primeira parcela + 15% de desconto nas demais parcelas, cumulativo com os 30% do site, até a conclusão do curso. Cálculo em cascata.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas para o Processo Seletivo de Verão 2019.1 da Educação Presencial da UniCesumar, com início 01/09/2018 e término previsto para 12/04/2019.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se atender ao seguinte requisito:
- 3.1.1. Estar inscrito no concurso de portador de diploma em qualquer unidade presencial e efetuar a Matrícula.
- 3.2. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 19.
- 3.3. A promoção é válida para ingressantes a partir do primeiro ano de todas as unidades mediante a disponibilidade de cursos, turmas e séries.

- 3.4. Os descontos somente serão aplicados para matrículas realizadas até a data indicada e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a anuidade.
- 3.5. Os descontos não serão cumulativos com outras políticas e campanhas e nem com o Programa Vem Comigo, devido a forma de ingresso dessa campanha ser apenas Vestibular.

#### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. O desconto será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos dispostos no item 3 deste regulamento.

# 5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. Todos os cursos da Educação Presencial da UniCesumar participam deste regulamento, exceto Medicina.
- 5.3. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 5.4. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.
- 5.5. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:
- (I) se desrespeitar os termos deste Regulamento;
- (II) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
  - 5.6. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
  - 5.7. O aluno perderá o desconto em caso de inadimplência do mês e voltará a receber o desconto quando tornar-se adimplente novamente.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 7.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento

- 7.3. Ao participar desta Política, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.
- 7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.
- 7.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 7.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 01 de setembro de 2018.